

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

Altera a Ordem de Serviço nº 09/2021 da VEC REGIONAL DE PELOTAS.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito **Afonso Carlos Bierhals**, Titular da Vara de Execução Criminal Regional de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, da LEP, respeitadas as demais disposições legais e observando o que dispõe a LEP e as Normas da SUSEPE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 412, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31, de 1º de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que regulamenta a implementação, acompanhamento, fiscalização e encerramento das medidas de monitoração eletrônica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regras atinentes ao monitoramento eletrônico ao que foi estabelecido na mencionada resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de frequente revisão das rotinas envolvendo a execução penal;

RESOLVE

1) **ESTABELEECER** que o IPME5 fica autorizado a receber, analisar e deliberar sobre solicitações de monitorados que necessitem autorização ou flexibilização de horários para deslocamento que visem a efetivação de direitos e necessidades essenciais, como atendimento e tratamento de saúde, aquisição de itens e serviços para subsistência, comparecimento a órgãos públicos ou privados com fim social, estudo, trabalho, comparecimento em atividades



religiosas, mudança de endereço, dentre outros que, em razão da peculiaridade do caso, sejam considerados necessários.

Ao autorizar a solicitação, caberá ao IPME5 proceder ao ajuste e registro no sistema de monitoração e exigir da pessoa monitorada a seguinte documentação:

I – Em caso de estudo: apresentar declaração de matrícula escolar, declaração de frequência e grade de horário, devendo as declarações escolares conter nome completo e identificação do responsável e dados cadastrais da instituição de ensino (endereço, CNPJ, telefone de contato);

II - Em caso de atividade religiosa: apresentar declaração da instituição religiosa, contendo endereço, telefone, nome completo da autoridade religiosa, datas e horários de frequência;

III - Em caso de trabalho: apresentar Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho devidamente assinado, cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa, horário/escala, endereço, nome completo e telefone de contato do responsável pela contratação ou, no caso de declaração de trabalho, esta deverá estar devidamente assinada pelo empregador e terá validade máxima de 30 (trinta) dias;

Especificamente quanto ao trabalho, o monitorado poderá encaminhar a solicitação com a documentação para o e-mail **ipme5-trabalhoprisional@susepe.rs.gov.br** ou solicitar autorização para comparecer ao IPME5, a fim de apresentar o pedido, através dos telefones (51) 32886651, 51 32886654 e 51 32886656, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

IV - Em caso de tratamento médico-hospitalar ou ambulatorial frequente, comprovado por documento hábil assinado pelo médico, indicando a CID, natureza, duração do tratamento e declaração do estabelecimento de tratamento com dados cadastrais (endereço, CNPJ, telefone de contato);



V - Em caso de mudança de endereço, o comprovante de endereço, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, desde que não afete as condições impostas de distanciamento da vítima de violência doméstica;

Em caso de descumprimento ou abuso da autorização concedida pelo IPME5, será realizado o registro e iniciado protocolo de incidente de monitoração eletrônica. Em sendo o caso, será comunicado ao Juiz da Execução.

A autorização poderá ser revogada pelo IPME5 a qualquer tempo, desde que motivadamente, sem prejuízo da análise judicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Intimem-se o Ministério Público, Defensoria Pública, OAB Subseções de Pelotas, Rio Grande, Canguçu, Jaguarão e Camaquã, Delegacia Regional da SUSEPE, IMPE5 e a administração de todas as Casas Prisionais abrangidas pela VEC de Pelotas.

Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 25, XIV, da Consolidação Normativa Judicial.

Pelotas, 27 de março de 2023.

AFONCO CARLOS
BIERHALS:50913379034

Assinado de forma digital por AFONCO
CARLOS BIERHALS:50913379034
Dados: 2023.03.27 14:58:18 -03'00'

Afonço Carlos Bierhals,

Juiz de Direito

